

CONTRATO Nº 082/2013
PROCESSO Nº 103-2013-00040
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Relações com o Cliente e Gerente de Logística da CESAN, respectivamente, os Sras. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA**, com sede à Rodovia SP 135, s/nº, KM 4,5, Caiubi, Santa Bárbara D'Oeste - SP, CEP 13.450-970, inscrita no CNPJ sob o nº **44.829.653/0001-53**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. **RONALDO ROCHA DA SILVA**, Identidade nº **1.121.649** – SSP/ES, CPF Nº **838.601.508-04**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE NA CESAN**, cujo Edital está protocolado na CESAN sob o nº 103-2013-00040, aprovado pela Diretoria da CESAN, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE NA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 25/03/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da CESAN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 17.892,00 (dezessete mil, oitocentos e noventa e dois reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.

- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Fornecer materiais novos não podendo ser reaproveitados ou reutilizados apresentando condições plenas de utilização e obedecendo às normas citadas nas especificações.
- 9.7 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.8 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

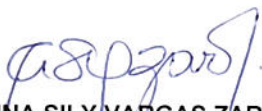
- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 22 de abril de 2013.


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


RONALDO ROCHA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 838.601.508-04

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Terça-feira, 23 de Abril de 2013

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

CONVOCAÇÃO SESSÃO PÚBLICA

O Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB torna público aos interessados que realizará sessão pública para abertura dos envelopes de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de produção e captação de imagens, edição e montagem de um VT de 60 segundos e de 20 fotos, para a campanha Obras entregues em 2012, nos termos do art. 14, §2º da Lei Federal nº 12.232/10.

Contrato de Publicidade nº 006/2012

Agência: CONTEMPORÂNEA LTDA
Abertura: 29 de abril de 2013.
Horário: 10:00h
Local: Rua Sete de Setembro - 362 - Ed. Palácio da Fonte Grande, 5º andar - Centro - Vitória/ES.

Vitória/ES, 22 de abril de 2013.

Priscila Contarini
Assessora de Comunicação
SEDURB
Protocolo 35864

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 027, de 22 de abril de 2013.

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço Nº 009, de 14 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Interromper, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do servidor, Luiz Paulo de Figueiredo, nº funcional 3054780, a partir de 01/03/2013, ressalsvando-lhe o direito de gozar os 18 (dezoito) dias restantes oportunamente.

Vitória, 22 de abril de 2013.

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Diretora Administrativa
e Financeira
Protocolo 36020

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 028, de 22 de abril de 2013.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA

REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial, instituída pela Instrução Normativa SEGER/SEFAZ/SECONT/Nº001/2010, publicada em 08 de janeiro de 2010:

Bruno Zabam da Silva - Presidente
Daniela Batista Guasti - membro
Eduardo Veloso Macnado - membro

Art. 2º. Fica revogada a Instrução de Serviço nº 031-S, de 13 de setembro de 2011.

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Vitória, 22 de abril de 2013.

LUIZ PAULO DE FIGUEIREDO
Diretor Geral
Protocolo 36021

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO 008/2009

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: Banco Cooperativo do Brasil - Bancoob S/A
CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 008/2009, contados a partir de 01/04/2013 com término previsto para 31/03/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 - Fica liberado o reajustamento do contrato em referência, nos termos do que estabelece a Cláusula quinta do ajuste, a partir da data de assinatura do presente instrumento, pelo período de 12 (doze) meses por ora prorrogado, caso em que a cláusula quinta do citado dispositivo passa a vigor com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO:

a) R\$ 0,40 (Quarenta centavos de real), por recebimento de documento efetuado pelo sistema de Débito Automático.

b) R\$ 0,52 (Sessenta e dois centavos de real) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN, recebido diretamente nos Caixas e prestação de contas por meio magnético;

c) R\$ 0,40 (Quarenta centavos de real) por documento recebido através do Home/Office Banking, INTERNET ou Auto Atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2009, bem como de seu Termo Aditivo nº 01, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

3.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Termo Aditivo, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

REF: Proc. Nº 948.2013.00054

Vitória, 23 de Abril de 2013.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com Cliente
Protocolo 36366

RESUMO DO CONTRATO 082/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE NA CESAN.

CONTRATADA: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 17.892,00 (dezesete mil, oitocentos e noventa e dois reais).

PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 013/2013.

Protocolo: 103-2013-00040

Serra, 23 de abril de 2013.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com Cliente
Protocolo 36369

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

EXTRATO DO CONTRATO DE CONSULTORIA PRES III Nº 001/2013.

Ref. Processo nº 58773193/2012 e 61584134/2013. Contratante: DER-ES Contratada: Consórcio DER-ES PROSUL - Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda., APPE - Assessoria e Projetos Especiais Ltda. e TRANSPLAN - Planejamento e Projetos S.A. Objeto: Operacionalização do Plano Diretor Rodoviário do Espírito Santo (PDR-

ES), incluindo (i) coletas de tráfego e pesquisas O/D requeridas para a operação do sistema de planejamento rodoviário; (ii) complementação do Sistema Gerenciador de Informações de Planejamento (GIP); (iii) implementar um sistema de Gerência de Pavimentos (SGP) com apoio do HDM 4; (iv) atualização do georreferenciamento e vídeoregistro da rede rodoviária; (v) levantamentos técnicos para caracterização da rede rodoviária; (vi) elaboração do mapa rodoviário do Estado do Espírito Santo; (vii) apoio ao sistema de planejamento do DER-ES. Valor: R\$ 8.532.943,21.

Exercício Financeiro de 2013:

Programa de Trabalho:

26.782.0067.3454 -

26.782.0382.3460

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00

R\$ 4.227.957,77.

Exercício Financeiro de 2014:

Programa de Trabalho:

26.782.0067.3454 -

26.782.0382.3460

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00

R\$ 3.585.396,05.

Exercício Financeiro de 2015:

Programa de Trabalho:

26.782.0067.3454 -

26.782.0382.3460

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00

R\$ 719.589,39.

Prazo: 24 meses.

Assinatura: 22/04/2013.

Protocolo 36019

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA PRES III Nº 001/2013

Processos nºS 58763945/2012 e 61780936/2013.

Contratante: DER-ES Contratada: TAMASA ENGENHARIA S/A.

Objeto: Execução de Obras de Reabilitação da Rodovia ES-257, trecho: Entrº BR-101 (Ibiraçu), Aracruz, com extensão de 11,72 km.

Valor: R\$19.573.139,66. Natureza da Despesa: Exercício Financeiro de 2013: Programa de Trabalho - 26.782.0382.5473. Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00 R\$ 7.829.255,86. Exercício Financeiro de 2014 - Programa de Trabalho - 26.782.0382.5473. Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00 R\$ 11.743.883,80.

Prazo: 540 dias.

Assinatura: 25/03/2013.

Protocolo 25699

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DA ADESÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

OBJETO: Credenciamento da Adesão ao Projeto Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos automotores da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SAFETY CAR LTDA - ME, CNPJ Nº 13.019.019/0001-21, situada no município de Fundão/ES.